



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEGUNDA-FEIRA

12/05/2025

Nº 4733 | EXTRA OFICIAL



ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	2
Prefeitura Municipal de Nobres	2
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	2

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADITIVO 12 CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 12 CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGENCIA.

Aditamento: Prorroga-se o prazo do contrato de gestão por um período de 04 (quatro) meses, a partir de 10 de maio de 2025 e término em 09 de setembro de 2025.

Valor: O valor total do aditivo é de **R\$ 9.417.024,52 (nove milhões quatrocentos e dezessete mil e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** destinados à manutenção das despesas, objeto do presente contrato no período de 04 (quatro) meses.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.103.0200.1020095.3.3.50.85.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000

Processo Licitatório: Chamada Pública Nº 006/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 07 Contrato nº 001/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato de Gestão nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Aditamento: Prorroga-se o prazo do contrato de gestão por um período de 04 (quatro) meses, a partir de 10 de maio de 2025 e término em 09 de setembro de 2025.

Valor: O valor total do aditivo é de **R\$ 1.053.568,80** (um milhão cinqüenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.103.0200.1020095.3.3.50.85.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000

Procedimento Licitatório: Chamada Pública Nº 004/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA INTERNA Nº 04/2025/SMS

PORTARIA INTERNA Nº 04/2025/SMS

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE NOBRES – MT.

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Nobres – MT, Sr. Itamar Martins Bonfim, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento da Central de Regulação, a fim de garantir maior organização e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a importância de assegurar à população o acesso contínuo e orientado aos serviços de regulação, agendamentos e encaminhamentos para atendimentos especializados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido o horário de atendimento ao público da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nobres – MT, conforme os dias e turnos abaixo especificados:

- **Segunda-feira:** manhã e tarde;
- **Terça-feira:** manhã e tarde;
- **Quarta-feira:** apenas à tarde;
- **Quinta-feira:** manhã e tarde;
- **Sexta-feira:** apenas à tarde.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores seguirá o expediente oficial desta Secretaria, respeitando as normas internas de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e afixada em local visível na unidade da Central de Regulação, para conhecimento de toda a população.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Nobres – MT, 09 de maio de 2025.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 01/2025-GAB/PREF/VG

PORTARIA Nº 01/2025-GAB/PREF/VG

Autoriza a empresa Biancade Engenharia Ltda. EPP a realizar, por sua conta e risco, estudos de viabilidade destinados à atualização, revisão e complementação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Várzea Grande - MT, na forma da Manifestação de Interesse Privada (MIP) constante do Processo Gespro nº 1040702/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.069, de 20 de fevereiro de

2015, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas, especialmente o art. 27, inciso XIV;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 09, de 22 de janeiro de 2025, que institui o Procedimento de Manifestação de Interesse Provocado (PMI provocado);

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Gespro n.º 1040702/2025, que contém a Manifestação de Interesse Privada (MIP) apresentada pela Biancade Engenharia Ltda. EPP (CNPJ 02.374.657/0001-44);

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico n.º 112/2025 - Procuradoria de Licitação**, cujas recomendações foram devidamente supridas pela proponente;

CONSIDERANDO a **Ata da Reunião do Comitê Gestor de Análise das Parcerias Público-Privadas**, de 06 de maio de 2025, na qual o colegiado, por unanimidade, reconheceu a oportunidade e conveniência da proposta e recomendou seu acolhimento;

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a empresa **BIANCADE ENGENHARIA LTDA. EPP** (CNPJ 02.374.657/0001-44) a elaborar, **sem exclusividade e por sua conta e risco**, estudos, levantamentos, investigações e projetos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, jurídica e regulatória necessários à atualização, revisão e complementação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Várzea Grande - MT, em conformidade com as Leis Federais n.º 8.987/1995, 9.074/1995, 11.079/2004, 14.026/2020, Lei Municipal n.º 4.069/2015 e Decreto Municipal n.º 09/2025.

Art. 2.º - A autorizada deverá apresentar ao Comitê Gestor, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** contados da publicação desta Portaria, **Plano de Trabalho** contendo escopo, metodologia, cronograma, equipe técnica e estimativa de custos, conforme art. 4.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 09/2025.

§ 1º O Comitê Gestor analisará o Plano de Trabalho em até 15 (quinze) dias, consoante art. 4.º, § 3.º, do mesmo decreto.

§ 2º Após a apresentação, o Município poderá solicitar retificações, adequações ou complementações que julgar necessárias, cabendo ao particular autorizado atendê-las no prazo assinalado.

Art. 3.º - Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal n.º 09/2025, eventual ressarcimento dos custos dos estudos somente ocorrerá se estes forem aproveitados para futura concessão e, efetivado o contrato, será suportado exclusivamente pelo vencedor da licitação, sem ônus para o Município.

Art. 4.º - O Município não está obrigado a aprovar os estudos apresentados nem a instaurar a respectiva licitação, podendo fazê-lo ou não a seu exclusivo critério e no exercício de seu poder discricionário.

Art. 5.º - Na hipótese de aprovação dos estudos e de realização da contratação decorrente, será previsto no edital o ressarcimento dos custos ora autorizados, a ser pago pelo licitante vencedor, no valor nominal que vier a ser homologado pelo Comitê Gestor, com data-base a da publicação desta Portaria.

Art. 6.º - Esta autorização não implica responsabilidade do Município perante terceiros por atos praticados pelo particular autorizado.

Art. 7.º - Os estudos e documentos produzidos serão disponibilizados

ao Município sem exclusividade, ficando cedidos, de forma irrevogável e gratuita, os direitos de uso, observada a legislação aplicável quanto a dados sigilosos.

Art. 8º - Compete ao Comitê Gestor de Análise das Parcerias Público-Privadas acompanhar, fiscalizar e aprovar cada etapa dos estudos, podendo requisitar informações ou documentos adicionais, nos termos do art. 27, inciso X, da Lei Municipal n.º 4.069/2015.

Art. 9º - Esta autorização poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade ou cassada em caso de inobservância das condições aqui estabelecidas, sem direito a indenização, nos termos do art. 10 do Decreto 09/2025.

Art.11 - A presente autorização não obriga o Município a licitar ou contratar.

Art.12 - No que esta Portaria for omissa, aplicar-se-ão, supletivamente, as disposições da Lei Municipal n.º 4.069/2015, do Decreto Municipal n.º 09/2025 e demais normas pertinentes.

Art.13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ADESÃO

ADESÃO n.º 04 /2025. Processo GESPRO n.º 1035928/2025. Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 311/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 51/2024, com a Empresa Minatto Segurança Privada LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.352.606/0001-54, que tem por objeto: "Registro De Preços objetivando a Contratação de Serviços de Vigilantes Desarmados, para atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. Visto, A contratação de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, visa solucionar um problema crítico relacionado à segurança nas unidades de saúde. A ação proposta tem por objetivo suprir a ausência de concursos públicos para preenchimento de vagas, a ocupação inadequada de cargos comissionados e a realização de contratações temporárias que não se enquadram nas exigências legais. Essas irregularidades colocam a autarquia em uma posição vulnerável, sujeita a penalidades legais, como o reconhecimento de vínculos empregatícios e a nulidade das contratações realizadas fora das hipóteses previstas na Constituição Federal. Diante desse contexto, a contratação de mão de obra terceirizada surge como uma medida emergencial e estratégica para sanar as lacunas existentes na estrutura de recursos humanos da Administração. Ao recorrer à terceirização, busca-se resolver imediatamente a carência de pessoal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Além disso, a contratação de mão de obra terceirizada permite uma maior flexibilidade na gestão de recursos humanos, possibilitando ajustes rápidos de acordo com as demandas operacionais. Ao mesmo tempo, essa medida contribui para evitar novas irregularidades nas contratações de pessoal, uma vez que as empresas terceirizadas são responsáveis pela seleção, contratação e gestão dos profissionais alocados, conforme os critérios estabelecidos em contrato. Portanto, a contratação de mão de obra terceirizada representa uma solução eficaz e alinhada com as necessidades da Administração, visando garantir a regularidade das ati-

vidades, o cumprimento das determinações legais e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. A contratação de mão de obra terceirizada pode ser vista como uma medida para evitar qualquer prejuízo aos serviços essenciais oferecidos. Garantir que haja pessoal qualificado e em número suficiente para manter as operações é fundamental para atender às demandas da comunidade, sendo uma ótima alternativa para a redução de custos, assim como para a eficiência da administração, trazendo grandes impactos no fluxo de produtividade diária dos profissionais contratados. Ademais em busca de ofertar assistência eficiente, de qualidade, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupção e prejuízos, a prestação de serviço visa atender as necessidades setoriais e grande volatilidade do Pronto Socorro, Maternidade, Upas, entre outros, a demanda diária de fluxo de pacientes internados e funcionários, assegurando e preservando a qualidade nos cuidados, para que toda a assistência seja realizada de maneira integral. Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto municipal 81/2023 conforme informação técnica fls 119/120, relatório de cotação de preços à fl 121/123, e Termo de aceite da empresa fl. 108 e Termo de aceite da PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE/MT fl. 109, em conformidade acostados aos autos do Parecer Jurídico n.º 132/2025, atendendo os preceitos legislação vigente. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO de nº 04/2025 a Ata de Registro de Preços n.º 311/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 51/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância desarmada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência Nº 18/2025, com a empresa com a Empresa Minatto Segurança Privada LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.352.606/0001-54, no valor total de R\$ 9.538.920,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais), por 12 meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande/MT, 09 de maio de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

ATO Nº 530/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 530/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Fernanda Catarina Curvo, no cargo em Comissão de Gerente Policlínica do Marajoara – DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 12 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 532/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 532/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Dagner Lucas de Amorim, no cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoas SMS – DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 12 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 531/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 531/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Joana Aparecida de Barros Lopes, no cargo em Comissão de Gerente Policlínica do Jardim |Gloria – DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 12 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:0023426000012
1



Digitally signed by ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE
DOS MUNICIPIOS:00234260000121,
o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-12T17:20:34+0000